



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 2.842, de 25 de fevereiro de 2021.

Altera o Decreto nº. 2.355, de 02 de setembro de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado os incisos II e III, do art. 2º, do Decreto nº. 2.355, de 02 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º. ...

...

II – Licença para tratamento de saúde: licença concedida ao servidor que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a pedido ou de ofício, com base em inspeção de saúde oficial, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento.

III - Inspeção médica oficial: todo e qualquer ato realizado por servidor médico ou profissional médico devidamente designado ou por empresa especializada na área de medicina do trabalho, para fins de concessão de licenças médicas, readaptação, reversão, concessão de jornada especial de trabalho, licença gestante e aposentadoria por invalidez. (NR)

...

Art. 2º. Fica alterado o *caput* e o §1º, do art. 3º, do Decreto nº. 2.355, de 02 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art.3º - A licença para tratamento de saúde deverá ser atestada através de inspeção médica, pelo médico oficial, após o terceiro dia de afastamento.

§1º - O médico oficial, responsável pela inspeção, poderá, em face das características da enfermidade apresentada pelo servidor, solicitar ao Secretário de Administração a formação de junta médica de forma a melhor subsidiar a decisão. (NR)

...



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art. 3º. Fica alterado o §6º, do art. 4º, do Decreto nº. 2.355, de 02 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

§6º - Em face da característica da enfermidade, e na forma prevista no inciso I, do Art. 2º, deste Decreto, a incapacidade laboral poderá ser comprovada por boletim de atendimento em pronto socorro, emergência médica ou posto de saúde, ou exames complementares de diagnóstico, desde que homologados pelo médico oficial ou pela Junta Médica designada. (NR)

Art. 4º. Fica alterado o *caput* do art. 6º, do Decreto nº. 2.355, de 02 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 6º - O servidor que durante o mesmo exercício atingir o limite de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não, decorrentes da mesma patologia, para a concessão de nova licença, independentemente do prazo de sua duração, será submetido à inspeção médica oficial, nos termos deste Decreto. (NR)

....

Art. 5º. Fica revogado o art. 7º, do Decreto nº 2.355, de 02 de setembro de 2016.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de fevereiro de 2021.

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO